

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL nº 05/2025 –
MESTRE CANARINHO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Pilar - AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui, vocês encontrarão todas as orientações para participação e inscrição no processo.

Mestre Canarinho (José de Souza Mesquita)

Idealizador do tradicional Boi do Canário, manifestação cultural que surgiu na década de 1970 no município do Pilar/AL. Todos os anos, no Dia de Reis (6 de janeiro), às 10h da manhã, Mestre Canarinho percorria as ruas da cidade com seu boi, passando pelas três igrejas da parte baixa do município — um ritual considerado sagrado. O boi, confeccionado com cabeça de madeira, chifres verdadeiros e corpo de fibra de bananeira, colorido com panos de chita e fitas, representa a irreverência e alegria do povo pilarense. Antes de falecer, em 2018, Mestre Canarinho doou o boi à Casa da Cultura e pediu que a tradição fosse mantida. Em 2023, seu legado foi eternizado pela Lei Estadual nº 8.857/2023, que reconheceu o Boi do Canário como Patrimônio Cultural Imaterial de Alagoas.

Desejamos uma boa leitura deste edital e sucesso a todos os inscritos!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pilar - AL.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pilar - AL, na categoria descrita no Anexo I.

2.1.2 Trata-se, portanto, do reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pilar - AL.

2.2 Quantidade de projetos selecionados:

2.2.1 São 5 (cinco) vagas para premiação de agentes culturais.

2.2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR DA PREMIAÇÃO

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I**.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	02 - PREFEITURA
Unidade	1400 - Fundo Municipal de Cultura
Programa de Trabalho	0003 - CULTURA E ARTE
Fonte de recurso	1.719.0000 - Aldir Blanc
Natureza da despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

2.3.5 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, agente cultural pessoa física não vai ter desconto sobre o valor recebido.

2.3.6 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através do e-mail casadeculturamuseu@gmail.com, ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h do dia 02 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros que atua ou reside no Município de Pilar há pelo menos 2 (dois) anos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Estejam em situação de inadimplência na Lei Paulo Gustavo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

2.6.2 Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 EM QUANTAS CATEGORIAS AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo, 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 deles.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou digital, endereçado a Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal do Pilar, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, Centro, Pilar/AL, ou encaminhar todos os documentos através de e-mail casadeculturamuseu@gmail.com

- a) Formulário de inscrição

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornais, sítios de internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
- c) Declaração de representação para grupo ou coletivo (para grupos sem personalidade jurídica)
- d) Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer a(s) cota(s).

4.2 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência;
- e) pessoa idosa

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas com registro das atividades em ata.

6.1.2 Farão parte desta comissão os pareceristas que se inscreveram e foram sorteados conforme o Edital de Credenciamento nº 05/2024, que dispõe sobre a análise e emissão de pareceres da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Pilar/AL.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

I - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural de Pilar - AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III.

6.3.2 Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios de trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça e etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput. do artigo 3º da Constituição, garantidos o contraditório e ampla defesa.

6.3.3 Atenção! A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função dessa comparação.

6.4 RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO.

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios do Estado do AL, e no site do Município de Pilar - AL <https://www.pilar.al.gov.br>. da Prefeitura Municipal de Pilar – AL.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos pareceristas contratados externos, que deve ser apresentado por meio de documento físico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, <https://www.pilar.al.gov.br>.

6.4.5 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Pilar

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

7.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, endereçado ao e-mail casadeculturamuseu@gmail.com, ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.2 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

8.1.3 SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do município.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.4 SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.6 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Diretoria de Cultura da Prefeitura, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, que deve ser

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

apresentado por meio de documento físico no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, no site www.pilar.al.gov.br/, e no diário oficial do município.

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.2 O Termo de Execução Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar - AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.pilar.al.gov.br>.

10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: <https://www.pilar.al.gov.br> e nas redes sociais da Prefeitura.

10.3 Informações adicionais

10.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail casadeculturamuseu@gmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

10.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL, comissão permanente de licitação do município.

10.4 Validade do resultado deste edital

10.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

10.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categoria;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo IV - Termo de premiação cultural
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI - Declaração étnico - racial
- Anexo VII – Declaração PCD ou idosa
- Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
- Anexo IX - Cronograma

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO I – CATEGORIA

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Todos os segmentos culturais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Ampla concorrência	Cota pessoa negra/parda	Cota indígena	Cota PCD	Cota idoso	Valor por proposta	Valor total da categoria
Qualquer segmento cultural	1	1	1	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa física

() Pessoa jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Agência:

Conta:

Operação (se houver):

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

() idoso

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s

CATEGORIA ESCOLHIDA

- ☐ CATEGORIA ÚNICA

Nome da pessoa física/jurídica:

Nome artístico/ Nome Fantasia:

Nome do representante legal:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

CEP:

Cidade/Estado:

Email (caso possua):

Telefone:

Você está representando algum coletivo (sem CNPJ):

- ☐ Não
☐ Sim

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo (Caso se aplique):

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outra, indicar qual

2.INFORMAÇÕES DA TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

2.3 Como as ações que você desenvolve transforma a realidade do seu entorno/comunidade?

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, assistência social, etc ?

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. Documentação obrigatória

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; (Intervalo de 7- 10 pontos)

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; (Intervalo de 3- 6 pontos)

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; (Intervalo de 1- 2 pontos)

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério

Descrição do Critério

Pontuação Máxima

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Reconhecida atuação na categoria inscrita (o)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: Integração entre Cultura e Saúde, Cultura e Meio Ambiente, Cultura e Assistência Social e etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, pessoas negras, idosos.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidades em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
	Pontuação máxima	40 pontos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais indígenas	5
G	Agentes culturais com deficiência	5
H	Agentes culturais idosos	5
I	Agentes culturais negros	5
J	Agentes culturais LGBTQIA+	5
	TOTAL	30 PONTOS

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

	TOTAL	15 PONTOS
--	--------------	------------------

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital, com exceção dos itens “H e I”.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate através de sorteio.

Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de valor numérico (por extenso), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº XX/2025.

NOME
LOCAL
ASSINATURA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	Assinaturas

[LOCAL] [DATA]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
no _____, RG no _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por
ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

Anexo VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU PESSOA IDOSA

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com
deficiência ou pessoa idosa)**

Eu, _____, CPF sob nº _____,
_____, inscrita no RG sob nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com
deficiência (), pessoa idosa ().

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Chamamento Público nº XX/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO IX – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Pilar	29/04/2025
Período de Inscrições	02/05/2025 a 09/05/2025
ETAPA SELEÇÃO DE PROJETOS	PARECERISTAS
Análise de Mérito	12/05/2025 a 15/05/2025
Resultado Preliminar da Análise das propostas	16/05/2025
Período de análise de recursos da etapa de seleção	19/05/2025 a 21/05/2025
Publicação do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final.	23/05/2025
Homologação	28/05/2025
Período para Assinaturas do Termos de Premiação Cultural e Pagamentos	Até 13/06/2025